



MUNICÍPIO DE DORESDE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 /2026

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Dorés de Campos**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.821/0001-08, com sede na Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, Dorés de Campos - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, , lei complementar 123/ 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 21/05/2026 às 9h:00min.

Data e horário final para envio de Proposta: 21/05/2026 às 8h:15 min.

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR LOTE- facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atendimento das necessidades do Município de Dorés de Campos, conforme condições, quantidades e exigências no termo de Referência e seus anexos.

1.2 Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3 . Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar a plataforma de licitação, LICITAPP, em <http://doresdecampos.licitapp.com.br/>.
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção “ainda não tenho cadastro”, assim, será direcionado para a página <https://doresdecampos.licitapp.com.br//novoUsuario>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS.: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para a sessão), será necessário fazer o login com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção **Usuário, CPF e Senha**, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Quaisquer dúvidas em relação à plataforma LICITAPP, o licitante poderá acessar o link: [https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ - D%C3%BAvidas Frequentes](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D%C3%BAvidas_Frequentes) e baixar os manuais ou assistir os vídeos com tutoriais de utilização da plataforma

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Dorés de Campos por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



para abertura da sessão pública. Esta deverá representada em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos, em valores até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10 ,00 (dez reais).

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE DOREL DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7.1 Decorrido o prazo estipulado acima e o licitante vencedor não tiver inserido seus documentos, ou, não tiver solicitado mais prazo via chat, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE DORESDE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:*
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
 - e.4. deixar de apresentar amostra;*
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Dorcas de Campos.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo sistema eletrônico <https://doresdecampos.licitapp.com.br//>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE DORESDE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Dorcas de Campos através do endereço <https://www.Dorcas de Campos.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Dorcas de Campos, localizada na Praça Francisco de Castro , nº 28, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;



MUNICÍPIO DE DORESDE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

Município de Dorcas de Campos, 28 de abril de 2026

MÁRCIO ANTÔNIO PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, parte integrante do edital.

a) ESPECIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E VALOR ESTIMADO

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	20000	UN	00000020889- TIJOLO CERÂMICA 20X30X10, TIPO FURADO	1,65	33000
00001	2	20000	UN	00000020809- TROFÉU MDF 25 X 15 RECORTADO EM MDF. PEÇAS SOBREPOSTAS E JATEADAS.	2,02	40400
00001	3	10000	UN	00000020891- TIJOLO MACIÇO 10X22X6	1,56	15600
00001	4	10000	UN	00000021459- BLOCO DE CIMENTO FECHADO 10X40X20CM FECHADO EM UM DOS LADOS MEDINDO 10X40X20CM.	4,28	42800
00001	5	15000	UN	00000021461- BLOCO DE CIMENTO FECHADO 15X40X20CM FECHADO EM UM DOS LADOS MEDINDO 15X40X20CM.	4,82	72300
00001	6	15000	UN	00000021462- BLOCO DE CIMENTO VASADO MEDINDO 20X40X20CM	4,33	64950
00001	310	5000	UN	00000026219- 25 % BLOCO DE CIMENTO FECHADO 15X40X20 FECHADO EM UM DOS LADOS MEDINDO 15X40X20CM	4,82	24100
00001	311	5000	UN	00000026220- 25 % BLOCO DE CIMENTO VAZADO 20X40X20	4,33	21650
Total 00001		100000			27,81	314800
00002	7	100	LATA	00000020914- ESMALTE SINTÉTICO 3600ML MARCA DE REFERENCIA SUVINIL, CORALMUR OU EQUIVALENTE	130,85	13085
00002	8	100	LATA	00000020917- SELADOR ACRILICO 3600ML	50,53	5053



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



				MARCA REFERENCIA SUVINIL, GLASULITE OU EQUIVALENTE		
00002	9	100	LATA	00000020918- SELADOR ACRÍLICO 18LTS	162,50	16250
00002	10	100	LATA	00000020919- TINTA A BASE D'ÁGUA PARA INTERIOR 18 LITROS COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA POLÍMETROS VINÍLÍCIS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS E TOXILADOS E CARBOXILADOS. MARCA DE REFERENCIA SUVINIL, LUKSCOLOR OU EQUIVALENTE	236,47	23647
00002	11	200	LATA	00000020920- TINTA A OLEO 3600 MARCA DE REFERENCIA SUVINIL, LUKSCOLOR OU EQUIVALENTE	136,29	27258
00002	12	80	LATA	00000020922- TINTA PARA CIMENTADO 18 LITROS MARCA DE REFERENCIA NOVACOR OU SIMILIAR	375,17	30013,6
00002	13	30	LATA	00000020923- TINTA TRAFALQUIDICA TB 4204 - 18LTS MARCA REFERENCIA DEMA OU EQUIVALENTE	409,33	12279,9
00002	14	30	LATA	00000020924- TINTA TRAFALQUIDICA BRANCA TB 4204 - 18LTS MARCA DE REFERENCIA DEMA OU EQUIVALENTE	410,88	12326,4
00002	15	30	LATA	00000020925- VERNIZ 3600ML POLIURETÂNICO MARCA DE REFERENCIA LUKSCOLOR OU EQUIVALENTE	166,59	4997,7
00002	16	30	LATA	00000020926- TINTA BASE D'ÁGUA INTERIOR / EXTERIOR 3600M COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPENSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍCULOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. MARCA DE REFERENCIA SHERWIN WILLIAMS OU EQUIVALENTE	98,57	2957,1
00002	17	30	LATA	00000020927- VERNIZ 3600ML SINTETICO MARCA DE REFERENCIA LUKSCOLOR OU EQUIVALENTE	151,50	4545
00002	18	40	LATA	00000020928- TINTA DE FUNDO ZARCÃO COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEO E ÓXIDO DE FERRO. APLICAÇÃO: ANTI FERRUGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,60 LITROS.	151,62	6064,8



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



00002	19	50	UN	00000020929- TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE D'ÁGUA PARA ASFALTO E QUEBRA MOLA 18 LITROS	665,00	33250
Total 00002		920			3145,3	191727,5
00003	20	100	ROLO	00000021012- ARAME FARPADO - MATERIAL: AÇO. BITOLA: 16 BWG Comprimento: 400m. Peso: 20,70 kg. Distância entre farpas: 125mm. Torção: alternada. Tratamento superficial: galvanizado. Unidade de fornecimento: rolo com 500m , marca de referencia Gir, Nelore ou Equivalente	480,54	48054
00003	21	50	KG	00000021014- ARAME GALVANIZADO 12 MATERIAL: ARAME AÇO GALVANIZADO , MARCA DE REFERENCIA BELGO OU EQUIVALENTE.	26,31	1315,5
00003	22	100	KG	00000021015- ARAME GALVANIZADO 14 MARCA REFERENCIA BELGO OU EQUIVALENTE	27,85	2785
00003	23	100	KG	00000021017- ARAME GALVANIZADO 16 marca de referencia Belgo ou equivalente	28,78	2878
00003	24	500	KG	00000021018- ARAME RECOZIDO PG 7 MATERIAL: ARAME DE AÇO RECOZIDO, UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (AMARRAÇÃO DE LAGES, PILARES ETC) MARCA DE REFERENCIA GERDAL OU EQUIVALENTE.	21,19	10595
00003	25	50	KG	00000004748- PREGO 19X36	19,45	972,5
00003	26	60	KG	00000000006- PREGO 18 X 30	19,35	1161
00003	27	50	KG	00000000127- PREGO 17X21	19,26	963
00003	28	50	KG	00000001914- PREGO 17 X 27	19,32	966
00003	29	50	KG	00000005716- PREGO 15X15	23,47	1173,5
00003	30	100	KG	00000004746- PREGO 20X48	21,44	2144
00003	31	600	KG	00000014011- PREGO 25X72	24,27	14562
00003	32	200	KG	00000014009- PREGO 22X48	21,06	4212
00003	33	80	KG	00000021495- GRAMPOS OU ARESTIA PARA CERCA	21,86	1748,8
00003	34	50	KG	00000021496- PREGO 8X8 COM CABEÇA	35,88	1794
00003	35	50	KG	00000021498- PREGO 8X8 SEM CABEÇA	35,57	1778,5
Total 00003		2190			845,6	97102,8
00004	36	150	UN	00000021505- TELHA DE AMIANTO TIPO ONDULADA TOPO ONDULADA; MEDINDO 110CM	67,09	10063,5



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



				LARGURA X 153CM COMPRIMENTO X 6MM ESPESSURA COR CINZA; MARCA SUGERIDA PRECON OU EQUIVALENTE.		
00004	37	300	UN	00000021506- TELHA DE AMIANTO, TIPO ONDULADA 110CM TIPO ONDULADA; MEDINDO 110CM LARGURA X 183CM COMPRIMENTO X 6MM ESPESSURA; COR CINZA; MARCA SUGERIDA PRECON OU EQUIVALENTE.	74,69	22407
00004	38	750	UN	00000021507- TELHA DE AMIANTO TIPO ONDULADA 110CM TIPO ONDULADO; MEDINDO 110CM LARGURA X 243CM COMPRIMENTO X 6MM ESPESSURA COR CINZA; MARCA SUGERIDA PRECON OU EQUIVALENTE.	84,67	63502,5
00004	39	1000	UN	00000021509- TELHA DE AMIANTO TIPO ONDULADA 50CM TIPO ONDULADA, MEDINDO 50CM LARGURA X 244CM COMPRIMENTO X 6MM ESPESSURA; COR CINZA; MARCA SUGERIDA PRECON OU EQUIVALENTE.	39,27	39270
00004	312	250	UN	00000026221- 25% TELHA DE AMIANTO TIPO ONDULADA 110 CM TIPO ONDULADO; MEDINDO 110CM LARGURA X 243CM COMPRIMENTO X 6MM ESPESSURA COR CINZA; MARCA SUGERIDA PRECON OU EQUIVALENTE.	84,67	21167,5
Total 00004		2450			350,39	156410,5
00005	40	1500	UN	00000021511- BARRA DE FERRO 1/2" 12M 12,5 MARCA SUGERIDA GERDAL OU EQUIVALENTE.	96,90	145350
00005	41	1500	UN	00000021512- BARRA DE FERRO 3/8" 12M 12 MARCA SUGERIDA GERDAL OU EQUIVALENTE.	65,07	97605
00005	42	2000	UN	00000021513- BARRA DE FERRO 4,2 MARCA SUGERIDA GERDAL OU EQUIVALENTE.	14,77	29540
00005	43	2000	UN	00000021514- BARRA DE FERRO 5,0" 12M 3/16 MARCA SUGERIDA GERDAL OU EQUIVALENTE.	28,24	56480
00005	44	1500	UN	00000021515- BARRA DE FERRO 5/8" MARCA SUGERIDA GERDAL OU EQUIVALENTE.	137,56	206340
00005	45	2000	BARRA	00000012684- BARRA DE FERRO 5/16	39,72	79440
00005	46	2000	UN	00000021520- BARRA DE FERRO 1/4 12M	29,59	59180



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



				MARCA SUGERIDA GERDAL OU EQUIVALENTE.		
00005	313	500	UN	00000026222- 25% BARRA DE FERRO 1/2-12M 12,5 MARCA SUGERIDA GERDAL OU EQUIVALENTE	96,90	48450
00005	314	500	UN	00000026223- 25 % BARRA DE FERRO 3/8 12M MARCA SUGERIDA GERDAL OU EQUIVALENTE	65,07	32535
00005	315	500	UN	00000026224- 25 % BARRA DE FERRO 5/8 MARCA SUGERIDA GERDAL OU EQUIVALENTE	137,56	68780
Total 00005		14000			711,38	823700
00006	47	4500	UN	00000014494- CIMENTO CP II SACO 50 KG CP II	35,58	160110
00006	48	3000	SC	00000020991- CIMENTO CP - V ALTA RESISTÊNCIA INDUSTRIAL COMPOSIÇÃO CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM FILERCALCÁREO; COR CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO SA DE 40 KG; MARCA SUGERIDA BARROSO, COMONAS, ITAÚ, CAUÊ OU EQUIVALENTE.	37,40	112200
00006	49	100	UN	00000020992- CIMENTO BRANCO COMPOSIÇÃO CLINQUER PORTLAND E CALCÁRIO BRANCO; COR BRANCA; FORNECIMENTO EMBALAGEM DE 1 KG.	8,22	822
00006	50	300	UN	00000011106- ARGAMASSA USO INTERNO Indicada para piso e sobre-piso, pacote com 20kg.	25,28	7584
00006	51	500	SC	00000020994- CAL HIDRATADO PARA PINTURA 8 KG MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MARCA SUGERIDA GRAÇANO OU EQUIVALENTE.	15,41	7705
00006	52	500	SC	00000020995- CAL PARA REBOCO SACO 20 KG MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MARCA SUGERIDA SKAL E EQUIVALENTE.	20,99	10495
00006	53	50	KG	00000020996- GESSO	15,30	765
00006	54	300	UN	00000011812- REBOMASSA PACOTE 20KG	10,66	3198
00006	55	500	M2	00000021060- PISO PEI 5 EXTRA CLASSE A ACIMA DE 35X35 CM; MARCA SUGERIDA INCOPISO OU EQUIVALENTE.	35,30	17650



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



00006	56	100	KG	00000021062- REJUNTE PARA PISO 1 KG ASPECTO FISICO PÓ; DIVERSAS TONALIDADES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS; ANTIMOFO; MARCA SUGERIDA QUARTZOLIT, IMAR OU EQUIVALENTE.	12,49	1249
00006	316	1500	UN	00000026225- 25% CIMENTO CP II SACO DE 50KG	35,58	53370
00006	317	1000	UN	00000026226- 25% CIMENTO CP ALTA RESISTENCIA INDUSTRIAL	37,40	37400
Total 00006		12350			289,61	412548
00007	57	450	TN	00000021430- AREIA GROSSA INDUSTRIAL DE CALCÁRIO	152,27	68521,5
00007	58	450	TN	00000021431- AREIA FINA INDUSTRIAL DE CALCÁRIO	195,05	87772,5
00007	59	450	TN	00000021433- AREIA SUPERFINA INDUSTRIAL DE CALCÁRIO	235,04	105768
00007	60	600	TN	00000021434- MUNHA BRITADA DE CALCÁRIO	121,53	72918
00007	61	450	TN	00000021436- BRITA GRADUADA DE CALCÁRIO	138,90	62505
00007	62	450	TN	00000021437- BRITA ZERO DE CALCÁRIO	150,20	67590
00007	63	450	TN	00000021439- BRITA 1 DE CALCÁRIO	148,80	66960
00007	64	450	TN	00000021440- BRITA 2 DE CALCÁRIO	157,09	70690,5
00007	65	450	TN	00000021441- BRITA 3 DE CALCÁRIO	145,67	65551,5
00007	66	450	TN	00000021443- BRITA 4 DE CALCÁRIO	164,45	74002,5
00007	318	150	TN	00000026227- 25 % AREIA GROSSA INDUSTRIAL DE CALCÁRIO	152,27	22840,5
00007	319	150	TN	00000026228- 25 % AREIA FINA INDUSTRIAL DE CALCÁRIO	195,05	29257,5
00007	320	150	TN	00000026229- 25% AREIA SUPERFINA INDUSTRIAL DE CALCÁRIO	235,04	35256
00007	321	150	TN	00000026231- 25% MUNHA GRADUADA DE CALCÁRIO	138,90	20835
00007	322	150	TN	00000026232- 25% BRITA ZERO DE CALCÁRIO	150,20	22530
00007	323	150	TN	00000026233- 25% BRITA 1 DE CALCÁRIO	148,80	22320
00007	324	150	TN	00000026234- 25% BRITA 2 DE CALCÁRIO	157,09	23563,5
00007	325	150	TN	00000026235- 25% BRITA 03 DE CALCÁRIO	145,67	21850,5
00007	326	150	TN	00000026236- 25 % BRITA 4 DE CALCÁRIO	164,45	24667,5
00007	327	150	TN	00000026237- 25% AREIA FINA EXTRAIDA DO RIO	181,06	27159
00007	328	500	TN	00000026238- 25% AREIA MÉDIA EXTRAIDA DO RIO	175,30	87650
00007	329	500	TN	00000026239- 25% DE CASCALHO DE OBRA EXTRAIDO DO RIO	209,44	104720



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



Total 00007		7150			3662,27	1184929
00008	67	1500	M3	00000021444- AREIA FINA EXTRAÍDA DO RIO	181,06	271590
00008	68	1500	M3	00000021445- AREIA MÉDIA EXTRAÍDA DO RIO	175,30	262950
00008	69	1500	M3	00000021446- CASCALHO DE OBRA EXTRAÍDO DO RIO	209,44	314160
Total 00008		4500			565,8	848700
00009	70	1000	ML	00000021355- MADEIRA DE CONSTRUÇÃO VIGA 06X12CM COMPRIMENTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO 3M	43,63	43630
00009	71	1000	ML	00000021356- MADEIRA DE CONSTRUÇÃO VIGA 06X15CM COMPRIMENTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO 3M	64,52	64520
00009	72	1000	UN	00000021357- MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIAM. 10 A 12CM DIÂMETRO DE 10 A 12CM COMPRIMENTO MÍNIMO 2,20M.	45,99	45990
00009	73	1000	UN	00000021359- MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIAM. 08 A 10 CM DIÂMETRO DE 08 A 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 2,20M	22,11	22110
00009	74	1000	UN	00000021358- MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIAM. 12 A 16CM DIÂMETRO DE 12 A 16 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 2,20M.	42,00	42000
00009	75	500	UN	00000023151- MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIAM 12 A 16 CM DIAMETRO 12 A 16 CM COMPRIMENTO MÍNIMO 2,50	52,50	26250
00009	76	1000	UN	00000021365- ESCORA PARA TAIPÁ 3,5M	23,16	23160
00009	77	1000	UN	00000021366- ESCORA PARA TAIPÁ 4,5M	25,70	25700
00009	78	1000	UN	00000021367- ESCORA PARA TAIPÁ 5M	37,98	37980
00009	79	2000	UN	00000021368- REGUA DE EUCALIPTO TRATADO 12X2,5X4M	29,37	58740
00009	80	1875	ML	00000021345- MADEIRA DE CONSTRUÇÃO CAIBRO 05X06CM EUCALIPTO MADEIRA DE CONSTRUÇÃO CAIBRO 05 X 06CM EM EUCALIPTO COMPRIMENTO MINIMO PARA FORNECIMENTO 3M	44,75	83906,25
00009	81	500	ML	00000021391- MADEIRA PARA JU CONSTRUÇÃO 8X6CM	53,25	26625



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



				EM PARAJU OU ROXINHO, COMPRIMENTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO 4M.		
00009	82	150	ML	00000021426- MADEIRA CONSTRUÇÃO PARAJU 20X20CM EM PARAJU OU ROXINHO, COMPRIMENTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO 3M.	335,50	50325
00009	83	150	ML	00000021427- MADEIRA CONSTRUÇÃO PARAJU 15X15CM EM PARAJU OU ROXINHO, COMPRIMENTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO 3M.	231,67	34750,5
00009	84	2500	ML	00000021428- MADEIRA CONSTRUÇÃO CAIBRO 7X4CM EM PARAJU OU ROXINHO, COMPRIMENTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO 3M	25,64	64100
00009	330	625	ML	00000026266- MADEIRA DE CONSTRUÇÃO CAIBRO 05X06 25% MADEIRA DE CONSTRUÇÃO CAIBRO 05 X 06CM EM EUCALIPTO COMPRIMENTO MINIMO PARA FORNECIMENTO 3M	44,75	27968,75
Total 00009		16300			1122,52	677755,5
00010	85	36	UN	00000021612- BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2 PLÁSTICA COM HASTE EM METAL E BALÃO EM PVC, MARCAS SUGERIDAS AMANCO OU EQUIVALENTE.	15,89	572,04
00010	86	20	UN	00000021613- BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO EXTERNA DE PVC FLEXIVEL, MARCAS SUGERIDAS AMANCO, ASTRA OU EQUIVALENTE	9,41	188,2
00010	87	30	UN	00000021614- BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO INTERNA DE PVC FLEXIVEL; SPUN, MARCAS SUGERIDAS AMANCO, ASTRA OU EQUIVALENTE.	12,54	376,2
00010	88	12	UN	00000021615- BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40 CM MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS.	12,99	155,88
00010	89	10	UN	00000021616- BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 30 CM MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS.	12,89	128,9
00010	90	60	UN	00000021617- BUCHA PARA TORNEIRA EM METAL/BORRACHA PARA TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA.	1,42	85,2
00010	91	10	UN	00000021618- RESERVATÓRIO D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS REDONDA; CAPACIDADE DE 500 LITROS COM TAMPA, MARCA	357,35	3573,5



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



				SUGERIDA FIBRAMAR OU EQUIVALENTE.		
00010	92	50	UN	00000021619- CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA-COMPLETA MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	86,65	4332,5
00010	93	12	UN	00000021620- CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO - PVC TIPO DUCHA; TENSÃO DE 110 VOLTS, POTÊNCIA DE 5500 WATTS, COM TRÊS TEMPERATURAS; MARCA SUGERIDA LORENZETE OU EQUIVALENTE.	67,49	809,88
00010	94	30	UN	00000021621- SIFÃO DE PLÁSTICO FLEX CONFECCIONADO EM PVC SANFONADO.	9,79	293,7
00010	95	24	UN	00000021622- SIFÃO EM AÇO INOX MEDINDO 30 CM	27,10	650,4
00010	96	12	UN	00000021623- COLA SOLDÁVEL DE 1 KG PARA COLAGEM DE TUBOS; MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	239,55	2874,6
00010	97	100	UN	00000021582- COLA SOLDÁVEL DE 75G PARA COLAGEM DE TUBO, MARCAS SUGERIDAS AMANCO OU EQUIVALENTE.	9,45	945
00010	98	30	UN	00000021583- ENGATE PLÁSTICO 30CM MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	8,86	265,8
00010	99	30	UN	00000021584- ENGATE PLÁSTICO 40CM MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	14,36	430,8
00010	100	30	UN	00000021585- ENGATE PLÁSTICO 50CM MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	15,07	452,1
00010	101	100	UN	00000021586- FITA VEDA ROSCA 12MMX50M MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	12,07	1207
00010	102	30	UN	00000021587- ENGATE LAVÁVEL INOX 40CM	53,75	1612,5
00010	103	10	PCTE	00000021088- JUNTA PLÁSTICA 3MM	5,85	58,5
00010	104	12	UN	00000021589- NIPEL FERRO GALVANIZADO ROSCÁVEL BITOLA 3/4 MARCA SUGERIDA TUPI OU EQUIVALENTE.	10,82	129,84
00010	105	12	UN	00000021591- NIPEL FERRO GALVANIZADO ROSCÁVEL BITOLA	10,65	127,8



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



				1/2 MARCA SUGERIDA TUPI OU EQUIVALENTE.		
00010	106	12	UN	00000021590- NIPEL FERRO GALVANIZADO ROSCÁVEL BIT. 2 1/2 MARCA SUGERIDA TUPI OU EQUIVALENTE.	29,87	358,44
00010	107	12	UN	00000011606- PLUG ROSCAVEL 1/2"	1,17	14,04
00010	108	12	UN	00000011607- PLUG ROSCAVEL 3/4"	1,65	19,8
00010	109	12	UN	00000021594- RALO PARA BANHEIRO EM PVC 10 X 10	15,49	185,88
00010	110	12	UN	00000021595- RALO PARA BANHEIRO SANFONADO EM PVC 20X20	47,00	564
00010	111	12	UN	00000021596- RALO PARA BANHEIRO INOX 10X10	16,42	197,04
00010	112	12	UN	00000021597- RALO PARA BANHEIRO SANFONADO INOX 20X20	17,65	211,8
00010	113	100	UN	00000021598- TAMPÃO COM ROSCA EXTERNA DE 1/2" MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	2,36	236
00010	114	100	UN	00000021599- TAMPÃO COM ROSCA INTERNA DE 3/4" MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	8,45	845
00010	115	100	UN	00000011753- UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	11,06	1106
00010	116	100	UN	00000011754- UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	11,96	1196
00010	117	50	UN	00000011755- UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	24,36	1218
00010	118	50	UN	00000021603- TAMPÃO DE PVC COM COLA INTERNA DE 1/2" MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	1,36	68
00010	119	50	UN	00000021604- TAMPÃO DE PVC COM COLA INTERNA DE 3/4" MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	1,88	94
00010	120	50	UN	00000021605- TAMPÃO DE PVC COM COLA INTERNA DE 50" MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	9,06	453
00010	121	50	UN	00000023246- TAMPÃO DE PVC COM COLA INTERNA DE 32	4,10	205
00010	122	50	UN	00000021773- TAMPÃO DE PVC COM ROSTA INTERNA 3/4" MARCA DE REFERENCIA AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE	3,12	156
00010	123	40	UN	00000020967- DUCHA HIGIÊNICA CROMADA COM REGISTRO E GATILHO, BITOLA 1/2	108,53	4341,2
00010	124	100	UN	00000021628- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E	8,68	868



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



				ROSCA 20MM BOLSA E ROSCA 20MM X 1/4; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.		
00010	125	100	UN	00000021629- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 25MM BOLSA E ROSCA 25MM X 3/4; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	13,41	1341
00010	126	100	UN	00000021630- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 32MM BOLSA E ROSCA 32MM X 1; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	18,57	1857
00010	127	100	UN	00000021631- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 40MM BOLSA E ROSCA 40MM X 1 1/4; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	19,88	1988
00010	128	100	UN	00000021632- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 50MM BOLSA E ROSCA 50MM X 1 1/2; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	24,31	2431
00010	129	100	UN	00000021633- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 60MM BOLSA E ROSCA 60MM X 2; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	46,11	4611
00010	130	100	UN	00000021634- ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MMX1/2	16,74	1674
00010	131	100	UN	00000021262- DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 15A	66,60	6660
00010	132	100	UN	00000021636- ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MMX1	19,43	1943
00010	133	100	UN	00000021637- ADAPTADOR SOLDÁVEL P/CAIXA D'ÁGUA 40MMX1 1/4	27,17	2717
00010	134	100	UN	00000021638- ADAPTADOR SOLDÁVEL P/CAIXA D'ÁGUA 50MMX1 1/2	29,08	2908
00010	135	100	UN	00000021639- ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60MM	12,29	1229
00010	136	50	UN	00000021640- ADAPTADOR BENJAMIN TOMADA T PADRÃO NOVO ANTIGO 3 PINOS	5,56	278
00010	137	100	UN	00000011547- BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32 X 20MM	6,23	623



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



00010	138	100	UN	00000011548- BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40 X 20MM	7,31	731
00010	139	100	UN	00000011549- BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40 X 25MM	8,26	826
00010	140	100	UN	00000011550- BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50 X 20MM	9,07	907
00010	141	100	UN	00000011551- BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50 X 25MM	11,75	1175
00010	142	100	UN	00000011552- BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50 X 32MM	10,69	1069
00010	143	100	UN	00000021647- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	1,24	124
00010	144	100	UN	00000021648- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	3,69	369
00010	145	100	UN	00000021649- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	3,75	375
00010	146	100	UN	00000021650- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE	6,28	628
00010	147	100	UN	00000021651- BUCHA ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	2,28	228
00010	148	100	UN	00000021652- BUCHA ROSCÁVEL 1 X 1/2	5,86	586
00010	149	50	UN	00000021653- CAP 20MM MATERIAL PVC; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; CAP EM PVC RÍGIDO INJETADO, JUNTA SOLDÁVEL, CLASSE15, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO E CONDUTORES DE ÁGUA, 20MM; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	1,44	72
00010	150	50	UN	00000021654- CAP 25MM MATERIAL PVC; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CAP EM PVC RÍGIDO INJETADO, JUNTA SOLDÁVEL, CLASSE 15, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO E CONDUTORES DE ÁGUA; 25MM; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	2,00	100
00010	151	50	UN	00000021655- CAP 32MM MATERIAL PVC; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; CAP EM PVC RÍGIDO INJETADO, JUNTA SOLDÁVEL, CLASSE15, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO E CONDUTORES DE ÁGUA, 32MM; MARCAS SUGERIDAS	3,11	155,5



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



				AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.		
00010	152	30	UN	00000021656- CAP 40MM MATERIAL PVC; CARACTERISTICAS MÍNIMAS; CAP EM PVC RÍGIDO INJETADO, JUNTA SOLDÁVEL, CLASSE15, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO E CONDUTORES DE ÁGUA, 40MMM; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	5,81	174,3
00010	153	30	UN	00000012059- CAP SOLDÁVEL 50MM	8,65	259,5
00010	154	100	UN	00000021658- CAP 20MM COM ROSCA EXTERNA MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	1,41	141
00010	155	100	UN	00000021659- CAP 3/4 COM ROSCA INTERNA MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	2,28	228
00010	156	50	UN	00000021660- CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO PRIMÁRIO 40 MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	6,66	333
00010	157	50	UN	00000021661- CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO PRIMÁRIO 50 MARCA SUGERIDA AMNCO OU EQUIVALENTE.	11,94	597
00010	158	50	UN	00000021662- CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO PRIMÁRIO 75 MARCAS SUGERIDAS AMANCO OU EQUIVALENTE.	21,14	1057
00010	159	100	UN	00000021663- CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO PRIMÁRIO 100 MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	22,08	2208
00010	160	50	UN	00000021664- CURVA 90° LONGA 150MM MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	166,19	8309,5
00010	161	20	UN	00000021665- CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	17,77	355,4
00010	162	100	UN	00000021666- CURVA 45° CURVA PARA ESGOTO 100MM	28,88	2888
00010	163	30	UN	00000021667- CURVA 45° CURVA PARA ESGOTO 75MM	24,14	724,2
00010	164	50	UN	00000021668- CURVA 45° CURVA PARA ESGOTO 50MM	19,55	977,5
00010	165	20	UN	00000021669- CURVA 45° CURVA PARA ESGOTO 40MM	10,46	209,2
00010	166	30	UN	00000021670- CURVA SOLDÁVEL LISA 60MM	59,34	1780,2



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



00010	167	30	UN	00000021671- CURVA SOLDÁVEL LISA 50MM	23,05	691,5
00010	168	30	UN	00000021672- CURVA SOLDÁVEL LISA 40MM	14,62	438,6
00010	169	30	UN	00000021056- JUNÇÃO PARA ESGOTO 150 MM	125,45	3763,5
00010	170	100	UN	00000017200- JOELHO PVC 20 MM AGUA	1,59	159
00010	171	100	UN	00000017201- JOELHO PVC 25 MM AGUA	2,04	204
00010	172	100	UN	00000017202- JOELHO PVC 32 MM AGUA	4,39	439
00010	173	100	UN	00000017204- JOELHO PVC 50 MM AGUA	9,05	905
00010	174	100	UN	00000021677- JOELHO DE REDUÇÃO PARA ÁGUA 20 X 1/2MM EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 20 X 1/2MM; MARCA SUGERIDA AMNACO OU EQUIVALENTE.	4,08	408
00010	175	100	UN	00000021678- JOELHO DE REDUÇÃO PARA ÁGUA 25 X 1/2MM EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 25 X 1/2MM; MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	4,76	476
00010	176	100	UN	00000021679- JOELHO DE REDUÇÃO PARA ÁGUA 25 X 3/4MM EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 25 X 3/4MM; MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	4,07	407
00010	177	100	UN	00000021680- JOELHO LISO DE 60MM PARA ÁGUA EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 60MM; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	24,81	2481
00010	178	100	UN	00000021681- JOELHO PVC DE ESGOTO 200MM EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 200MM CLASSE A; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	141,08	14108
00010	179	100	UN	00000021682- JOELHO PVC DE ESGOTO 150MM EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 150MM CLASSE A; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	53,42	5342
00010	180	300	UN	00000021683- JOELHO PVC DE ESGOTO 100MM EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 100MM CLASSE A; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	11,15	3345



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



00010	181	100	UN	00000021684- JOELHO PVC DE ESGOTO 75MM EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 75MM CLASSE A; MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	7,67	767
00010	182	200	UN	00000021685- JOELHO PVC DE ESGOTO 50MM EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 50MM LISO; MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	4,33	866
00010	183	200	UN	00000021686- JOELHO PVC DE ESGOTO 40MM EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 40MM LISO; MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	2,07	414
00010	184	100	UN	00000021687- JOELHO SOLDÁVEL RL 20MM AZUL MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	7,63	763
00010	185	100	UN	00000021688- JOELHO SOLDÁVEL RL 25MM AZUL MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	8,56	856
00010	186	100	UN	00000021689- JOELHO SOLDÁVEL RL 32MMK AZUL	7,86	786
00010	187	400	UN	00000021690- JOELHO REDUÇÃO 25 X 20 AZUL MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	7,23	2892
00010	188	100	UN	00000011611- JOELHO 90° ROSCAVEL 1/2'	4,51	451
00010	189	100	UN	00000011612- JOELHO 90° ROSCAVEL 3/4'	4,20	420
00010	190	100	UN	00000011613- JOELHO 90° ROSCAVEL 1'	8,82	882
00010	191	200	UN	00000011567- TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20MM	4,58	916
00010	192	100	UN	00000011568- TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25MM	10,89	1089
00010	193	100	UN	00000011569- TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 40 X 25MM	13,44	1344
00010	194	100	UN	00000021694- TÊ DE ROSCA 1/2 PLÁSTICO MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	3,99	399
00010	195	100	UN	00000021695- TÊ DE ROSCA 3/4 PLÁSTICO MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	6,40	640
00010	196	100	UN	00000021696- TÊ LISO DE 1/2 MARCAS SUGERIDAS AMANCO OU EQUIVALENTE.	2,85	285



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



00010	197	300	UN	00000021697- TÊ LISO DE 3/4" MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	4,74	1422
00010	198	300	UN	00000021698- TÊ LISO DE 32MM MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	6,11	1833
00010	199	50	UN	00000021699- TÊ LR AZUL DE 20MM MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	8,72	436
00010	200	50	UN	00000021700- TÊ LR AZUL DE 25MM MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	9,49	474,5
00010	201	300	UN	00000001443- TÊ PVC 100MM ESGOTO	19,43	5829
00010	202	100	UN	00000001860- TÊ ESGOTO 75MM	19,59	1959
00010	203	200	UN	00000021701- TÊ PARA ESGOTO DE 50MM	8,96	1792
00010	204	100	UN	00000021702- TÊ PARA ESGOTO DE 40MM	4,51	451
00010	205	200	UN	00000021703- TÊ SOLDÁVEL 20MM	1,88	376
00010	206	200	UN	00000021704- TÊ SOLDÁVEL 25MM	2,70	540
00010	207	200	UN	00000021705- TÊ SOLDÁVEL 32MM	6,14	1228
00010	208	100	UN	00000021706- TÊ SOLDÁVEL 50MM	12,29	1229
00010	209	100	UN	00000014068- TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM	9,57	957
00010	210	100	UN	00000014069- TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM	11,09	1109
00010	211	100	UN	00000011540- LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 X 20MM	4,17	417
00010	212	100	UN	00000011541- LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 X 25MM	3,30	330
00010	213	100	UN	00000021711- LUVA GALVANIZADA 2" MARCA SUGERIDA TUPI OU EQUIVALENTE.	43,16	4316
00010	214	100	UN	00000011616- LUVA ROSCAVEL 1/2"	2,33	233
00010	215	100	UN	00000011617- LUVA ROSCAVEL 3/4"	4,58	458
00010	216	100	UN	00000021712- LUVA LISA SOLDÁVEL 20MM MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	1,89	189
00010	217	100	UN	00000021713- LUVA LISA SOLDÁVEL 25MM MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	1,80	180
00010	218	100	UN	00000021714- LUVA LISA SOLDÁVEL 32MM MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	4,43	443
00010	219	100	UN	00000021715- LUVA LISA SOLDÁVEL 50MM MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	9,11	911



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



00010	220	100	UN	00000021716- LUVA PVC 20 MM MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	1,23	123
00010	221	100	UN	00000021717- LUVA RS 25 AZUL MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	7,71	771
00010	222	100	UN	00000021718- LUVA RS DE 1/2 AZUL MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	8,32	832
00010	223	100	UN	00000021719- LUVA RS DE 3/4 AZUL MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	8,28	828
00010	224	100	UN	00000021720- LUVA DE PVC DE CORRER 1/2 MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	12,98	1298
00010	225	100	UN	00000021721- LUVA DE PVC DE CORRER 25 MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	16,20	1620
00010	226	100	UN	00000021722- LUVA DE PVC DE CORRER 1 MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE	32,15	3215
00010	227	100	UN	00000021723- LUVA DE PVC DE CORRER 32 MARCA SUGERIDA AMANCO OU EQUIVALENTE.	22,77	2277
00010	228	100	UN	00000021724- LUVA DE PVC DE CORRER SOLDÁVEL DE 60MM	37,40	3740
00010	229	20	UN	00000021725- COLAR DE TOMADA EM PVC 50MM X 1/2 COM TRAVAS DE PVC, COM BITOLA DE 50MM X 1/2.	19,29	385,8
00010	230	20	UN	00000021726- COLAR DE TOMADA EM PVC 50MM X 3/4 COM TRAVAS DE PVC, COM BITOLA DE 50MM X 3/4	28,74	574,8
00010	231	50	UN	00000021727- TUBO DE DESCARGA MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE.	22,41	1120,5
00010	232	500	UN	00000021728- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE.	18,40	9200
00010	233	300	UN	00000021729- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	28,17	8451
00010	234	200	UN	00000021730- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32 MM MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE.	61,10	12220
00010	235	100	UN	00000021731- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40 MM MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE.	70,01	7001



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



00010	236	100	UN	00000021732- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50 MM	98,77	9877
00010	237	100	UN	00000021733- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE.	168,15	16815
00010	238	50	UN	00000021734- TUBO DESPEJO PARA LAVATÓRIO MARCAS SUGERIDAS AMANCO, PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	14,25	712,5
00010	239	750	UN	00000021735- TUBO DE ESGOTO 100MM CLASSE A MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE.	99,97	74977,5
00010	240	375	UN	00000021736- TUBO DE ESGOTO 150MM CLASSE A MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE.	332,50	124687,5
00010	241	100	UN	00000021737- TUBO DE ESGOTO 75MM CLASSE A MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE.	99,57	9957
00010	242	375	UN	00000021738- TUBO DE ESGOTO 200MM CLASSE A MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE.	522,32	195870
00010	243	100	UN	00000021739- TUBO DE ESGOTO 50MM CLASSE A MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE.	68,69	6869
00010	244	100	UN	00000020981- TUBO DE ESGOTO 40MM CLASSE A MARCA DE REFERÊNCIA PLASTUBO OU EQUIVALENTE	42,81	4281
00010	245	100	UN	00000021741- ELETRODUTO 1 1/4" CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA, BARRA DE 3MT CLASSE AP, MARCA SUGERIDA COFLEX OU EQUIVALENTE.	25,46	2546
00010	246	100	UN	00000021742- ELETRODUTO 1 1/2" CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, BITOLA DE 1 1/2 POLEGADA, BARRA DE 3MT, CLASSE AP; MRCA SUGERIDA COFLEX OU EQUIVALENTE.	23,66	2366
00010	247	100	UN	00000021743- ELETRODUTO 1" CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, BITOLA DE 1 POLEGADA, BARRA DE 3MT, CLASSE AP; MARCA SUGERIDA COFLEX OU EQUIVALENTE.	16,76	1676
00010	248	100	UN	00000021744- ELETRODUTO DE 1/4" CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, BITOLA DE 3/4 BARRA DE 3MT, CLASSE AP; MARCA SUGERIDA COFLEX OU EQUIVALENTE.	16,60	1660



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



00010	249	150	UN	00000020982- ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 1 ROLOS DE 25M	100,42	15063
00010	250	100	UN	00000020983- ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 3/4 ROLOS COM 25M	106,98	10698
00010	251	50	UN	00000021745- FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 20 MM MATERIAL PVC, ROSQUEÁVEL, MEDINDO 20MM; MARCA SUGERIDA PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	13,67	683,5
00010	252	50	UN	00000021746- FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25 MM MATERIAL PVC, ROSQUEÁVEL, MEDINDO 25MM; MARCAS SUGERIDAS PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	14,18	709
00010	253	50	UN	00000021747- FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32 MM MATERIAL PVC, ROSQUEÁVEL, MEDINDO 32MM; MARCA SUGERIDA PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	23,20	1160
00010	254	50	UN	00000021748- FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40 MM MATERIAL PVC, ROSQUEÁVEL, MEDINDO 40MM; MARCA SUGERIDA PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	28,42	1421
00010	255	50	UN	00000021749- FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50 MM MATERIAL PVC, ROSQUEÁVEL, MEDINDO 50MM; MARCA SUGERIDA PLASTILIT OU EQUIVALENTE.	29,19	1459,5
00010	256	500	MT	00000021750- MANGUEIRA BORRACHA REFORÇADA DE 1/2" PARA JARDIM, MARCA SUGERIDA BETPLASTIC OU EQUIVALENTE.	4,89	2445
00010	257	500	MT	00000021751- MANGUEIRA BORRACHA PRETA SIMPLES DE 1/2" MARCA SUGERIDA BETPLASTIC OU EQUIVALENTE.	2,00	1000
00010	258	500	MT	00000021752- MANGUEIRA BORRACHA PRETA SIMPLES DE 3/4" MARCA SUGERIDA BETPLASTIC OU EQUIVALENTE.	2,73	1365
00010	259	500	MT	00000021753- MANGUEIRA EMBORRACHADA PARA JARDIM 1/2"	6,18	3090
00010	260	100	MT	00000021754- MANGUEIRA DE NÍVEL DE SILICONE 3/8 X 2MM	3,82	382
00010	261	100	MT	00000021755- MANGUEIRA DE NÍVEL DE SILICONE 5/16 X 1,5MM	3,20	320
00010	262	200	UN	00000021756- MANGUEIRA PARA PULVERIZAÇÃO REFORÇADA COM POLIÉSTER, DIÂMETRO 5/16; NA COR LARANJA COM PARTE INTERNA VERDE.	7,74	1548



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



00010	263	500	UN	00000021051- MANGOTE ESPIRAL DE SUCÇÃO AZUL METALICO 2°	88,80	44400
00010	264	20	UN	00000021048- ASPERSOR/IRRIGADO GIRATÓRIO PARA JARDIM COM 3 JATOS, EM MATERIAL PLÁSTICO E BITOLA 1/2	40,05	801
00010	265	10	UN	00000021049- ASPERSOR/IRRIGADO GIRATÓRIO PARA JARDIM COM 3 JATOS, EM MATERIAL PLÁSTICO E BITOLA 3/4	33,14	331,4
00010	266	12	UN	00000021757- REGISTRO 1 1/2 COM ACABAMENTO MARCA SUGERIDA REAL OU EQUIVALENTE.	190,58	2286,96
00010	267	12	UN	00000020938- REGISTRO DE ESFERA 1 1/2 METAL	126,67	1520,04
00010	268	100	UN	00000020939- REGISTRO DE GAVETA 1/2 COM CANOPLA C 50 MARCA DE REFERÊNCIA DELTA OU EQUIVALENTE	134,19	13419
00010	269	50	UN	00000020940- REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA MARCA DE REFERÊNCIA ORIENT OU EQUIVALENTE	127,26	6363
00010	270	12	UN	00000020941- REGISTRO DE GAVETA 2 1/2 GALVANIZADO SEM ACABAMENTO	619,50	7434
00010	271	10	UN	00000020942- REGISTRO DE GAVETA DE 2 POLEGADAS SEM ACABAMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA PLASTILIT OU EQUIVALENTE	350,29	3502,9
00010	272	50	UN	00000020943- REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO	56,36	2818
00010	273	50	UN	00000020944- REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 COM ACABAMENTO	58,94	2947
00010	274	50	UN	00000020945- REGISTRO AMARELO SEM ACABAMENTO 3/4	43,65	2182,5
00010	275	50	UN	00000023162- REGISTRO AMARELO SEM ACABAMENTO 1/2	48,90	2445
00010	276	50	UN	00000020947- REGISTRO SOLD 1	32,84	1642
00010	277	50	UN	00000020948- REGISTRO SOLD 3/4	23,45	1172,5
00010	278	50	UN	00000014555- REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 25MM CLASSE A	17,02	851
00010	279	50	UN	00000020950- TORNEIRA AMARELA COM BICO	38,77	1938,5
00010	280	50	UN	00000020951- TORNEIRA BOIA DE METAL 1/2 MARCA DE REFERÊNCIA ECO OU EQUIVALENTE	190,00	9500
00010	281	50	UN	00000020952- TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2 MARCA DE REFERÊNCIA ITALY OU EQUIVALENTE	49,32	2466



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



00010	282	50	UN	00000020953- TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL C 50 MARCA DE REFERÊNCIA REAL OU EQUIVALENTE	85,49	4274,5
00010	283	10	UN	00000020954- TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PREÇÃO MANUAL. BITOLA DE 1/2	89,14	891,4
00010	284	50	UN	00000020955- TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL 1194 C 50	85,84	4292
00010	285	30	UN	00000020956- VALVULA DE DESCARGA PLÁSTICO MARCA DE REFERÊNCIA HIDRA OU EQUIVALENTE	206,75	6202,5
00010	286	30	UN	00000020957- VALVULA DE DESCARGA INOX MARCA DE REFERÊNCIA HIDRA OU EQUIVALENTE	205,92	6177,6
00010	287	50	UN	00000020958- VALVULA DE PIA - PLASTICA PVC	6,12	306
00010	288	50	UN	00000020959- VALVULA DE PIA METAL	24,67	1233,5
00010	289	50	UN	00000020960- VALVULA PARA LAVATÓRIO INOX	26,03	1301,5
00010	290	50	UN	00000020961- VALVULA DE RETENÇÃO 1 GALVANIZADA	132,41	6620,5
00010	291	50	UN	00000020962- VALVULA AMERICANA PARA PIA	25,37	1268,5
00010	292	25	UN	00000020963- VEDA CALHA COM BICO INJETOR 280G	30,36	759
00010	293	30	UN	00000020964- SIFÃO DUPLO EM PVC	22,43	672,9
00010	294	20	UN	00000020968- TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM DE 1/2 COM BICO NA COR PRETA	7,02	140,4
00010	295	100	UN	00000020970- LUVA DE PVC DE CORRER DE 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. MARCA DE REFERÊNCIA AMANCO OU EQUIVALENTE	46,50	4650
00010	296	100	UN	00000020971- LUVA DE PVC DE CORRER 50 COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. MARCA DE REFERÊNCIA AMANCO OU EQUIVALENTE	42,40	4240
00010	297	100	UN	00000020973- LUVA DE PVC DE CORRER 40 COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. MARCA DE REFERÊNCIA AMANCO OU EQUIVALENTE	32,39	3239
00010	298	100	UN	00000020974- LUVA PARA ESGOTO DE CORRER DE 40 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. MARCA DE REFERÊNCIA AMANCO OU EQUIVALENTE	12,04	1204



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



00010	299	100	UN	00000020977- LUVA PARA ESGOTO DE CORRER DE 50 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. MARCA DE REFERÊNCIA AMANCO OU EQUIVALENTE	15,27	1527
00010	300	500	UN	00000020979- TUBO DE ESGOTO 50 MM CLASSE A MARCA DE REFERÊNCIA PLASTUBO OU EQUIVALENTE	68,24	34120
00010	301	200	UN	00000020986- MANGUEIRA PARA PULVERIZAÇÃO REFORÇADA COM POLIÉSTER DIÂMETRO 5/16 NA COR LARANJA COM PARTE INTERNA VERDE	141,07	28214
00010	302	10	UN	00000021050- CURVA 45° 150MM	71,55	715,5
00010	303	30	UN	00000021052- TORNEIRA DE ESFERA 1/2	37,92	1137,6
00010	304	20	UN	00000021053- LUVA DE CORRER 40MM COM ANÉIS DE BORRACHA	12,83	256,6
00010	305	20	UN	00000021054- LUVA DE CORRER 50MM COM ANÉIS DE BORRACHA	17,64	352,8
00010	306	20	UN	00000021055- LUVA DE CORRER 60MM COM ANÉIS DE BORRACHA	40,03	800,6
00010	307	10	UN	00000021057- RESERVATÓRIO DE ÁGUA REDONDO EM FIBRA CAPACIDADE 1000L	662,38	6623,8
00010	308	100	UN	00000021058- LUVA LR 1/2 MARROM	3,38	338
00010	309	100	UN	00000021059- LUVA LR 3/4 MARROM	4,92	492
00010	331	125	UN	00000026268- TUBO DE ESGOTO 150 MM CLASSE A 25% MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE	332,50	41562,5
00010	332	125	UN	00000026269- TUBO DE ESGOTO 200MM CLASSE A 25% MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE	522,32	65290
00010	333	250	UN	00000026267- TUBO DE ESGOTO 100M CLASSE A 25% MARCA SUGERIDA PLASTUBO OU EQUIVALENTE	99,97	24992,5
Total 00010		22855			10487,03	1072717,54
Total:		182715			21207,71	5780390,84

R\$ 5.780.390,84 (cinco milhões setecentos e oitenta mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

Deverá ser apresentado pela (s) empresa (s) vencedora (s), proposta realinhada de cada item vencedor no prazo a ser estipulado pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



As propostas realinhadas deverão obedecer ao percentual de desconto ofertado por lote em conformidade para cada item.

b) JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação acima, para atender a Secretaria Municipal de Obras, para manutenção das obras nas vias urbanas e rurais, e manutenção das instalações dos prédios públicos.

Quanto à adoção do critério de julgamento “menor preço por lote”, cabe-nos salientar que, o que é vedado pelos órgãos de controle, é o agrupamento em lote de itens/produtos não semelhantes, o que não vem ao caso, visto que todos os itens que compõem os lotes licitados são semelhantes e podem ser fornecidos pelas empresas do ramo.

A divisão em lotes é prática aceita pelos órgãos de controle quando a contratação por item for inviável diante da grande demanda de itens, tornando o processo licitatório oneroso, lento e desvantajoso à Administração.

Ademais, o caso em tela, não se fere o princípio da ampla concorrência, pois seria provável que empresas do ramo não tivessem interesse em participar de itens com pequenos valores unitários, pois poderia, eventualmente, tornar a entrega mais cara do que o próprio material – sobretudo no caso concreto, em que é utilizado o Sistema de Registro de Preços, sendo as aquisições parceladas e conforme a demanda.

Entende esta Administração que, de acordo com as características do caso concreto, está ampliando a quantidade de empresas que tenham interesse em participar do certame, garantindo àquelas que vencerem o fornecimento de um lote de produtos que irá suprir os gastos com entrega. Isto será mais vantajoso para a Administração, já que oportunizará, desta forma, a oferta de menor preço.

Portanto, in casu, resta justificada a adoção do critério de julgamento “menor preço por lote”, considerando que os itens foram agrupados por lotes de forma homogênea, que guardam compatibilidade entre si, pois assim será mantida a ampla competitividade, e também por questão de eficiência e economia de escala, por se mostrar mais vantajoso e com maiores chances de atrair potenciais licitantes, atendendo o interesse público. Isto porque itens similares sendo entregues por uma mesma empresa tendem a facilitar e agilizar o trabalho de fiscalização e controle por parte da administração.

Pelos mesmos fundamentos, também se mostra inviável, no caso concreto, a divisão dos lotes em cotas exclusivas para ME/EPP, considerando que, se assim fosse, haveria o desmembramento dos lotes, diminuindo a atratividade de potenciais licitantes e, consequentemente, impactando na economia de escala..

c) METODOLOGIA



MUNICÍPIO DE DORESDE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



O fornecimento deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras e apresentar, também, a Nota Fiscal do quantitativo expedido.

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e repostado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação.

A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando recibo atestando o fornecimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis por igual período na forma do artigo 84 da lei 14.133/2021, desde que comprovada vantajosidade.

O contrato ou Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O fornecedor contratado deverá obrigatoriamente:

- **Cumprir o prazo de entrega que será de no máximo 07 (sete) dias, após a emissão da Ordem de Compras que será enviada por e-mail. A entrega será feita no Almoxarifado Municipal no endereço: Rua Juvêncio Silva, nº 225, centro, Dorcas de Campos – MG.**
- **Estar ciente que o pagamento será efetuado até 30/60/90 dias após a entrega do objeto licitado, de acordo com a Ordem de Compras e apresentação da nota fiscal eletrônica, que**



deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais

4-SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6-EXECUÇÃO DO OBJETO

OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA DETENTORA DA ATA

- Fornecer o objeto de acordo com a qualidade exigida.
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ora contratado, nos termos da legislação vigente.
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela PMDC, encarregado de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Receber pelos produtos entregues.

OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO

- Fiscalizar o fornecimento mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.
- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Detentora da Ata.
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

GESTÃO DA ATA

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 145/2023);
- h. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 145/2023);
- i. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 145/2023);
- j. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 145/2023);
- k. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 145/2023).
- l. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 145/2023).
- m. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 145/2023).
- n. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 145/2023).
- o. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 145/2023).
- p. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 145/2023).

- q. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 145/2023).
- r. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 145/2023).
- s. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- t. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- u. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- v. Gestão de Contrato – OLACY DE LOURDES BRAGA - Assessor de Administração, Obras e Serv. de Engenharia.
- w. Fiscal de Contrato – Ana Lúcia Pinheiro Carneiro – Sec Mun De Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até 30/60/90 dias após a entrega do objeto licitado, de acordo com a Ordem de Compras e apresentação da nota fiscal eletrônica, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- b) Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento do objeto devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- c) À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- d) A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá ao instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento dos materiais;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



8- RECEBIMENTO

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 - DO FATURAMENTO

- a)** Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CNPJ acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- b)** A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- c)** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- d)** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- e)** Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- f)** Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado até 30/60/90 dias após a entrega do objeto licitado, de acordo com a Ordem de Compras e apresentação da nota fiscal eletrônica, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- b)** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- c)** Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- d)** Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data do depósito bancário.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: $I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100)$ $I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = **Valor da parcela em atraso.**

f) Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

g) No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

h) A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, **referentes ao mês de competência da prestação de serviços/fornecimentos ou de meses anteriores.**

11 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR LOTE facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.**

11.2– Modo de disputa

11.2.1-Modo de disputa – Aberto

11.2.2-INTERVALO ENTRE LANCES – R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

12 – Exigências de habilitação



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



12.1– Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2 – Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e também dos documentos de identificação dos sócios ou empresários individuais).

12.2.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.2.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.7 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.3 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



12.3.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4 – Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.6 - Qualificação Técnica

13.6.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

13.6.2 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido materiais compatíveis como o objeto desta licitação.

13- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado para Licitação: R\$ 5.780.390,84 (cinco milhões setecentos e oitenta mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 52 Fonte 500

Ficha 94 Fonte 500

Ficha 148 Fonte 500

Ficha 164 Fonte 500

Ficha 207 Fonte 500



MUNICÍPIO DE DORESDE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



Ficha 227 Fonte 500/1600/1621

Ficha 303 Fonte 500 /1600/1621

Ficha 323 Fonte 500/1600

Ficha 351 Fonte 500 /1631

Ficha 364 Fonte 500

Ficha 384 Fonte 500

Ficha 385 Fonte 500

Ficha 393 Fonte 500

Ficha 428 Fonte 500

Ficha 456 Fonte 500 /1660

Ficha 518 Fonte 500

Ficha 554 Fonte 500

Ficha 594 Fonte 500

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por dotações orçamentárias específicas que serão definidas no ato da solicitação de cada secretaria demandante.

Dorcas de Campos, 28/04/2026.

OLACY DE LOURDES BRAGA

Assessor de Administração, Obras e Serv. de Engenharia

ANA LUCIA PINHEIRO CARNEIRO

Sec Mun De Planejamento, Gestão E Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	--------	------------	------------

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



MUNICÍPIO DE DORESDE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A)Município de Dorcas de Campos, inscrito no CNPJ n.º 18.094.821/0001-08, com sede na Praça Francisco de Castro, n.º 56, Centro, Dorcas de Campos, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Márcio Antônio Pinheiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2026 , Processo Administrativo n.º ____/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO Nº 1873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 1874, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a prefeitura de Dorcas de Campos, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DesMarca criç ão	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2.1.1	- O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$				

(_____).



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Dorcas de Campos por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133,



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Dorés de Campos na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Dorés de Campos (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Dorés de Campos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Dorés de Campos e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Dorés de Campos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Dorés de Campos atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Dorés de Campos (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dores de Campos, __/__/____.

Márcio Antônio Pinheiro
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORESDE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A)Município de Dorcas de Campos, inscrito no CNPJ nº 18.094.821/0001-08, com sede na Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, Dorcas de Campos, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Márcio Antônio Pinheiro a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº ____/2026 - Pregão Eletrônico nº ____/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Des Marca criç ão	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Dorcas de Campos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE DORESDE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Dorcas de Campos.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Dorés de Campos, para o exercício atual, na classificação abaixo:



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



Ficha 94 Fonte 500

Ficha 148 Fonte 500

Ficha 164 Fonte 500

Ficha 207 Fonte 500

Ficha 227 Fonte 500/1600/1621

Ficha 303 Fonte 500 /1600/1621

Ficha 323 Fonte 500/1600

Ficha 351 Fonte 500 /1631

Ficha 364 Fonte 500

Ficha 384 Fonte 500

Ficha 385 Fonte 500

Ficha 393 Fonte 500

Ficha 428 Fonte 500

Ficha 456 Fonte 500 /1660

Ficha 518 Fonte 500

Ficha 554 Fonte 500

Ficha 594 Fonte 500

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Dorés de Campos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORESDE CAMPOS
Praça Francisco de Castro nº 28
CEP – 36.213.000 – Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028



16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Dorcas de Campos divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dorcas de Campos, __/__/2026

Márcio Antônio Pinheiro
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ 2) Ass.:_____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____